



# Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

## **PROJETO DE LEI Nº 061/2022.**

ENTRADA À MESA

Em: 30 AGO 2022

Revoga a doação efetuada através da Lei Municipal nº 2.598, de 30 de outubro de 2002 que "*Dispõe sobre desafetação de imóvel municipal e autoriza sua doação ao Estado de Minas Gerais*" alterada pela Lei nº 2.774, de 25 de novembro de 2004, e autoriza a reversão de imóvel ao patrimônio do Município de Ribeirão das Neves.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a revogar a doação do terreno urbano com a área de 7.740,00m<sup>2</sup> (sete mil setecentos e quarenta metros quadrados), localizada no Bairro São Luiz e registrada no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves sob o nº R-01, folhas 01, Livro 02, Matrícula 10225 de 2 de junho de 1998.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a reversão, ao Patrimônio Público do Município, doado à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC, através da Lei Municipal nº 2.598, de 30 de outubro de 2002, alterada pela Lei nº 2.774, de 25 de novembro de 2004.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.598, de 30 de outubro de 2002 e a Lei nº 2.774, de 25 de novembro de 2004.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Agosto de 2022.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito

  
Marcelo Fonseca da Silva  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 39.497



# Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

## **MENSAGEM Nº 067/2022.**

**Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,**

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para encaminhar para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 061/2022, que **“REVOGA A DOAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.598, DE 30 DE OUTUBRO DE 2002 QUE “DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL E AUTORIZA SUA DOAÇÃO AO ESTADO DE MINAS GERAIS” ALTERADA PELA LEI Nº 2.774, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004, E AUTORIZA A REVERSÃO DE IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES”**

O presente projeto tem o intuito de promover a reversão do imóvel objeto da Lei Municipal nº 2.598, de 30 de outubro de 2002, uma vez que houve claro descumprimento das condicionantes que concedia legalidade a doação do imóvel urbano, realizada pelo Município à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC.

Nesse sentido, faz-se necessário a revogação da legislação supracitada e a reversão do imóvel, uma vez que a Associação nunca foi implantada no Município de Ribeirão das Neves, e segundo previsão contida no p.u do art. 2º da respectiva lei que autorizou a doação, se a donatária encerrasse ou paralisasse suas atividades por um período superior a 02 (dois) anos, o imóvel seria revertido ao patrimônio público municipal, independente de notificação judicial ou extrajudicial, tornando rescindida a presente doação.

Diante do descumprimento de dispositivo da Lei, o Município, munido do direito de reverter o imóvel ao patrimônio público, encaminha o presente projeto, considerando que a área além de encontrar-se sem utilização, fica suscetível a invasões.

Ante o exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente projeto, e certo da merecida atenção dos nobres Vereadores, comungando do mesmo entendimento quanto à relevância da matéria, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares meus sinceros protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Agosto de 2022.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito

Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 – Savassi – Ribeirão das Neves/MG – CEP 33.880-630

*Marcelo Fonseca da Silva*  
Procurador Geral do Município  
CADREG 39.497

CÂMERA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - 26/08/2022 16:01 - 00000000567